



PT-CMP-001-02


PPT

POLÍTICA



COMPLIANCE

POLÍTICA DE BRINDES, HOSPITALIDADE,
ENTRETENIMENTO E OUTROS

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 1/7

1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes e os critérios estabelecidos para orientar a conduta dos Colaboradores, independente do seu nível hierárquico, e de terceiros que mantem relação com o INTS, em relação à oferta, promessa, aceitação e/ou doação de brindes, presentes, entretenimentos e outros benefícios, em adequação à Lei Anticorrupção e ao Código de Ética e Conduta da INTS .

2. RESPONSABILIDADES


Elaboração e revisão: Coordenação de Qualidade e Compliance.

Execução: Todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Ética e Transparência e a todos os Colaboradores vinculados ao INTS, direta ou indiretamente, bem como aos terceiros que estabelecerem vínculo com a instituição, a exemplo dos prestadores de serviço, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados e patrocinados.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Colaboradores: São todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional do INTS, trabalhando nas dependências da Sede, Subsedes e nos locais onde há atuação da Instituição.

3.2. Terceiros: São todas as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam classificadas como Colaboradores, tais como prestadores de serviços, a exemplo de médicos, advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos, etc.; fornecedores de bens, produtos ou insumos; instituições parceiras, conveniadas ou patrocinadas; instituições financeiras; seguradoras, inclusive planos de saúde; dentre outros.

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 2/7

3.3. Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows ou eventos esportivos.

3.4. Brindes: Entende-se por brindes todo item de valor modesto (referência: valor máximo de até R\$ 100,00), a ser distribuído com o intuito de divulgação da marca apenas.


3.5. Presentes: Itens que possuam valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.

3.6. Hospitalidades: é qualquer tipo de recompensa (financeira ou não) não caracterizada como entretenimento ou presentes, a exemplo de viagens, hospedagens, passeios etc.

3.7. Poder Público: administração pública, nacional ou estrangeira, por meio de empresas públicas ou controladas pelo governo, sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos, entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, bem como pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

3.8. Representante(s) do Poder Público: toda pessoa (i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública; (ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político; (iii) qualquer candidato a cargo público; (iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 3/7

peças jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

3.9. Pessoa(s) Relacionada(s): pessoas relacionadas a um representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de representante do Poder Público.

4. DIRETRIZ


Colaboradores da instituição **não podem** dar ou aceitar presentes, entretenimentos e afins do público com o qual se relacionam, seja do setor público ou privado, excetuando-se brindes simbólicos claramente identificados e sem valor comercial.

Entendem-se por brindes todo item de valor modesto (referência: valor máximo de até R\$100,00) distribuído com o intuito de divulgação da marca. Poderá haver exceção, apenas, quanto a entrega ou recebimento, não exclusivos, de materiais e eventos de natureza educacional ou informativo, desde que vinculados a atividade da instituição.

Em relação aos entretenimentos e as hospitalidades, estarão excluídos de vedação os eventos corporativos de caráter geral, não exclusivos, que visem a divulgação do nome, marca e o aprimoramento de atividades científicas relacionadas à atuação do INTS, bem como para execução de contratos firmados pelo INTS.

A oferta e recebimento de brindes será regida pelos seguintes critérios:


- O brinde não terá o objetivo de influenciar uma ação;
- O brinde não representará uma troca de favores;
- O brinde não terá o objetivo de obter vantagem;
- Assegure-se que a entrega do brinde não gerará qualquer tipo de tratamento preferencial e que tampouco possa causar essa impressão;

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 4/7

- Sejam concedidos ou recebidos de forma transparente, não secreta, sem aparência de impropriedade e não gerem qualquer constrangimento em caso de exposição pública para o INTS ou seus colaboradores;
- Certifique-se que as circunstâncias e a época da entrega do brinde não desqualificarão o ato correto, criando uma aparência de tentativa de obter vantagem;
- Os brindes devem ter valor genuinamente institucional, educacional e/ou científico;
- O recebimento ou a concessão de brindes não podem ser frequentes, devendo-se respeitar a periodicidade mínima de 06 (seis) meses;
- Não é permitido receber brindes de Terceiros que estejam participando de processos internos de seleção/contratação.
- Não podem ser oferecidos na forma de dinheiro ou equivalente;
- Não devem ser motivados por um desejo de exercer influência imprópria ou por expectativa de reciprocidade.

Os Brindes que não atendam os critérios previstos nesta Política e a oferta de outros benefícios poderão ser entendidos como uma oferta de vantagem indevida, coibida pela Lei Anticorrupção brasileira, por outras legislações aplicáveis, pelo Código de Ética e Conduta e pelo Código de Conduta de Terceiros do INTS.

Entende-se por vantagem indevida qualquer benefício ou bem (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem comercial ao receptor, tais como dinheiro, presentes, viagens, ingressos, entretenimento, hospitalidade, patrocínios, empréstimos, doações, informações privilegiadas, promessa ou oferta de emprego, vantagens em atividades comerciais diversas, entre outros itens.

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 5/7

4.1. Diretrizes específicas

Além da observância dos critérios acima, o fornecimento de brindes ou ações de entretenimentos deverá ser devidamente documentado através do **formulário FP-CMP-001 – Declaração de entrega de brindes** com informações sobre data, tipo, quantidade e beneficiário (s), cabendo aos gestores (líderes) informarem a área de Qualidade e Compliance a cada ocorrência.

O recebimento de brindes deverá ser comunicado formalmente a área de Qualidade e Compliance, através do **formulário FP-CMP-002 – Declaração de recebimento de brindes**, pelo beneficiário, com a indicação sobre data, tipo, quantidade e oferecedor. Caso o brinde recebido não atenda os critérios previstos nesta Política, o mesmo deverá ser entregue ao gestor da unidade, que, juntamente com a área de Qualidade e Compliance, efetuará os trâmites necessários para, preferencialmente, a devolução do mesmo, devidamente formalizada através do **formulário FP-CMP-003 - Carta de Recusa de Presente e Afins** ou, caso a devolução do brinde possa ocasionar constrangimento perante a pessoa ou empresa concedente, a área de Qualidade e Compliance deverá proceder com a doação ou sorteio entre todos os colaboradores do INTS, de forma transparente.

Qualquer brinde recebido deve ser reportado a área de Qualidade e Compliance em até 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do recebimento.

4.2. Controles Internos

A área de Qualidade e Compliance do INTS deve estabelecer e manter controles internos adequados, com o registro de todas as ações relacionadas ao oferecimento, recebimento, devolução, doação e sorteio de brindes e afins, com o detalhamento suficiente.

	POLÍTICA		
	Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros	CÓDIGO: PT.CMP.001	REVISÃO: 02 PÁGINA: 6/7

4.3. Violações e Penalidades

Violações a esta política também serão consideradas como violação ao **Código de Ética e Conduta do INTS e ao Código de Conduta de Terceiros**, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, aplicação de multas, conforme o que for decidido no momento da verificação da infração.

4.4. Comunicação

O INTS incentiva a todos que comuniquem imediatamente a Coordenação de Qualidade e Compliance ou Conselho de Ética e Transparência do INTS quando suspeitarem ou detectarem violações a esta Política ou a legislações aplicáveis, cuja análise e investigação serão tratadas confidencialmente.

Retaliações e intimidações não são admitidas pelo INTS.

4.5. Dúvidas

Em caso de dúvidas sobre esta Política ou se um brinde é apropriado ou permitido, deverá consultar a Coordenação de Qualidade e Compliance.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/REFERÊNCIAS

Código de Ética e Conduta do INTS

Código de Conduta de Terceiros

6. CONTROLE DE REGISTRO

Formulário	Identificação	Armazenagem	Proteção	Recuperação (Forma de busca)	Acesso (Livre/restrito)	Retenção	Disposição
FP-CMP-001	Declaração de entrega de brindes	Armário área de Compliance	Pasta	Nome arquivo	Restrito	Indeterminado	Não aplicável



POLÍTICA

Política de brindes, hospitalidade, entretenimento e outros

CÓDIGO:
PT.CMP.001

REVISÃO: 02
PÁGINA: 7/7

FP-CMP-002	Declaração de recebimento de brindes	Armário área de Compliance	Pasta	Nome arquivo	Restrito	Indeterminado	Não aplicável
FP-CMP-003	Carta de Recusa de Presente e Afins	Armário área de Compliance	Pasta	Nome arquivo	Restrito	Indeterminado	Não aplicável

7. HISTÓRICO ALTERAÇÃO

Revisão	Elaborado/revisado por	Data	Histórico da revisão	Aprovado por	Data
01	Hélio Azevedo	Jun/19	1º divulgação	Presidente	03.06.19
02	Taneide Alves	20.11.20	Alteração “analista da Qualidade” por “Área de Qualidade e Compliance”, alteração da padronização e rastreabilidade dos formulários.	Conselho de Ética e Transparência	16.12.20